



**EDITAL Nº 001/2022/PROPE**  
**SELEÇÃO DE ORIENTADORES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**  
**PIBIC/CNPq/Fapemig**

**Chamada para pesquisadores contemplados com recursos financeiros externos do CNPq e da Fapemig**

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei, no uso de suas atribuições regimentais, comunica que estarão abertas, **no período de 28 de março a 01 de abril de 2022**, as inscrições para orientadores de iniciação científica do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq e PIBIC/Fapemig, com vigências respectivamente de setembro de 2022 a agosto de 2023 e outubro de 2022 a setembro de 2023.

## **1. MODALIDADES**

- 1.1.** PIBIC/CNPq – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, financiado pelo CNPq;
- 1.2.** PIBIC/Fapemig – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, financiado pela Fapemig;

## **2. OBJETIVOS GERAIS**

- 2.1.** Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- 2.2.** Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional.
- 2.3.** Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

## **3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

### **3.1.** Com relação à Instituição:

- 3.1.1.** Incentivar a Instituição à formulação de uma política de iniciação científica;
- 3.1.2.** incentivar a participação dos pesquisadores em editais externos à UFSJ;
- 3.1.3.** possibilitar uma interação maior entre a graduação e a pós-graduação;
- 3.1.4.** qualificar alunos para os programas de pós-graduação;
- 3.1.5.** fortalecer a cultura das avaliações interna e externa na Instituição.

### **3.2.** Com relação aos orientadores:

- 3.2.1.** Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural.

### **3.3.** Com relação aos alunos:

- 3.3.1.** Proporcionar ao aluno, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensamento científico e a criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

#### **4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

- 4.1.** Ser pesquisador com titulação de doutor;
- 4.2.** estar adimplente com a PROPE;
- 4.3.** indicar, dentro do prazo estabelecido pela PROPE, o aluno que atenda aos requisitos deste edital para desenvolver o plano de trabalho de cada projeto aprovado neste Edital.
- 4.4.** ser docente do quadro efetivo em atividade ou possuir bolsa de fixação na UFSJ durante a vigência do projeto de iniciação científica. Não é permitida a submissão de projeto por professor substituto. Não é permitida a submissão de projeto por professor cedido ou em colaboração técnica em outra instituição durante a vigência do projeto de iniciação científica;
- 4.5.** para bolsa PIBIC/CNPq, ter sido contemplado com recursos em um dos seguintes editais:
  - Chamada CNPq N° 03/2021 – Bolsa de Produtividade Tecnológica e Extensão Inovadora - DT
  - Chamada CNPq N° 04/2021, Bolsa de Produtividade e Pesquisa
  - Chamada CNPq N° 09/2020 - Bolsa de Produtividade em Pesquisa
  - Chamada CNPq N°02/2020 - Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora - DT
  - Chamada CNPq N ° 06/2019 - Bolsas de Produtividade em Pesquisa
  - Chamada CNPq N ° 07/2019 - Bolsas de Produtividade Sênior
  - Chamada CNPq N° 29/2019 - Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora - DT
  - Chamada CNPq 09/2018 – Bolsas de Produtividade em Pesquisa – PQ;
  - Chamada CNPq 17/2018 – Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora – DT.
- 4.6.** para bolsa PIBIC/FAPEMIG, ter sido contemplado com recursos em um dos seguintes editais:
  - Chamada FAPEMIG 01/2021 - Demanda Universal.
- 4.7.** orientar e acompanhar o aluno nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e de material para apresentação dos resultados nos veículos de divulgação institucionais, em congressos e seminários, entre outros, bem como a inscrição do aluno no Seminário de Iniciação Científica da UFSJ;
- 4.8.** garantir a entrega de relatório de pesquisa elaborado pelo orientando, contendo resultados finais com redação científica que permita verificar o seu desempenho no domínio dos instrumentais teóricos e metodológicos exigidos pelo projeto;
- 4.9.** responsabilizar-se pela inscrição e de seu aluno por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFSJ (em 2024);
- 4.10.** incluir o nome do aluno e da agência financiadora (CNPq ou Fapemig) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do aluno de iniciação científica. Caso o trabalho também receba algum financiamento, integral ou parcial, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), deverá, obrigatoriamente,

ser feita referência ao apoio recebido nas publicações utilizando as seguintes expressões, no idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001" ou "This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001", conforme determina a Portaria nº 206 de 2018 da Capes;

- 4.11. atuar como parecerista de propostas de iniciação científica, caso solicitado;\*
- 4.12. encaminhar à PROPE, para avaliação, casos que envolvam substituição de orientando, conforme instruções descritas no sítio da PROPE;
- 4.13. não dividir a mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- 4.14. comunicar à PROPE, imediatamente, a ocorrência de quaisquer dificuldades referentes ao cumprimento dos compromissos assumidos;
- 4.15. controlar a frequência do aluno durante a vigência do projeto apresentando, caso solicitado em qualquer momento, atestado assinado;
- 4.16. enviar à PROPE, até o décimo dia de cada mês, qualquer alteração (substituição do aluno ou cancelamento do projeto). **Se não houver nenhum comunicado, a Pró-Reitoria entenderá que o plano de trabalho está sendo desenvolvido conforme proposto, permitindo o pagamento da bolsa e emissão de declarações;**
- 4.17. estar ciente de que cada orientador será contemplado com, no máximo, duas bolsas de iniciação científica nas modalidades PIBIC ou PIBITI no conjunto de editais 001/2022/PROPE, 002/2022/PROPE, 003/2022/PROPE e 004/2022/PROPE<sup>1</sup>.

## OBSERVAÇÃO 1

\* Conforme Parágrafo Único do Art. 11 da Resolução CONEP nº 009, de 18 de março de 2015, “o avaliador *ad hoc* que não atuar de acordo com o art. 10 poderá receber pontuação negativa na avaliação de seu currículo, no item referente à ‘atuação como parecerista’, quando candidato em processo seletivo de iniciação científica”.

## 5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO

- 5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial na UFSJ;
- 5.2. já ter cursado no mínimo o segundo período para bolsas PIBIC/Fapemig;
- 5.3. estar adimplente com a PROPE;
- 5.4. dedicar-se vinte horas semanais às atividades previstas no plano de trabalho aprovado durante a sua vigência;
- 5.5. estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e na plataforma Everest da Fapemig;
- 5.6. elaborar relatório de pesquisa contendo resultados finais ou parciais, em casos de substituição de orientando, com redação científica que permita verificar o seu desempenho no domínio dos

---

<sup>1</sup> Caso o número de projetos de um mesmo proponente contemplados com bolsa seja superior a 2, serão mantidas as bolsas dos editais (por ordem de prioridade): 001/2021/PROPE, 004/2021/PROPE, 002/2021/PROPE, 003/2021/PROPE.

instrumentais teórico e metodológico exigidos pelo projeto de acordo com as normas estabelecidas pela PROPE;

- 5.7. apresentar no Seminário de Iniciação Científica da UFSJ (em 2024) os resultados da pesquisa, conforme critérios definidos;
- 5.8. acompanhar a sessão dos trabalhos do Seminário de Iniciação Científica da UFSJ (em 2024) na qual o seu trabalho estiver inserido;
- 5.9. comunicar ao orientador, imediatamente, quaisquer dificuldades referentes ao cumprimento dos compromissos assumidos;
- 5.10. não estar com a matrícula trancada nem em mobilidade acadêmica (inclusive intercâmbio) durante a vigência do projeto de iniciação científica
- 5.11. não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 5.12. nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista (bolsista do PIBIC/CNPq ou bolsista PIBIC/Fapemig);
- 5.13. estar recebendo apenas bolsa de iniciação científica, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas de quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa e congêneres. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de iniciação científica com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino ou pelo Ministério da Educação, quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica;
- 5.14. devolver às instituições financiadoras (CNPq ou Fapemig), em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- 5.15. responder ao Termo de Aceite enviado pelo CNPq, através do *e-mail* cadastrado no currículo Lattes ou assinar o Termo de Compromisso gerado pela Plataforma Everest da Fapemig.

## **OBSERVAÇÃO 2**

O descumprimento de quaisquer dos compromissos constantes neste Edital caracteriza inadimplência do orientador e/ou do orientando.

## **OBSERVAÇÃO 3**

Os inadimplentes ficam impossibilitados de serem contemplados em editais da PROPE, segundo a Resolução CONEP nº 009, de 18 de março de 2015.

## **6. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO**

- 6.1. São motivos de cancelamento de bolsa ou substituição de aluno de iniciação científica:
  - a) desvinculação da UFSJ;
  - b) desistência ou afastamento do aluno;
  - c) pedido do orientador;
  - d) não cumprimento das exigências dos Programas.

- 6.2.** Em caso de cancelamento de bolsa e/ou substituição do orientando, o pedido deverá ser encaminhado pelo orientador à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme normas divulgadas no sítio da PROPE.
- 6.3.** Em caso de substituição de orientando, o aluno deverá entregar ao orientador seu relatório das atividades desenvolvidas no Programa, sob pena de inadimplência.
- 6.4.** O aluno excluído não poderá retornar ao sistema na mesma vigência.
- 6.5. Não haverá substituição de orientador.**
- 6.6.** Em caso de inadimplência do orientador e/ou do orientando, o projeto poderá ser cancelado pela PROPE.
- 6.7.** Depois de iniciada a vigência, será possível ao orientando dispensar o pagamento da bolsa (por qualquer motivo) e continuar a execução do trabalho de maneira voluntária. O projeto passará a integrar o Programa Institucional de Iniciação Científica (PIIC).

## 7. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

- 7.1.** Para se inscrever o professor deverá enviar para [pibic@ufsj.edu.br](mailto:pibic@ufsj.edu.br) mensagem que contenha os seguintes dados:
- 7.1.1 .** nome completo do professor;
  - 7.1.2 .** unidade acadêmica a que está vinculado;
  - 7.1.3 .** edital ou chamada em que foi contemplado;
  - 7.1.4 .** grande área de conhecimento em que se insere o projeto;
  - 7.1.5 .** três áreas em que o professor possa atuar, preferencialmente, como parecerista ‘ad hoc’.
  - 7.1.6 .** No assunto do e-mail deverá constar “**Inscrição no Edital 001/2022/PROPE**”.
  - 7.1.7 .** O proponente deverá anexar o parecer/resultado que comprove que foi contemplado em uma das Chamadas especificadas no item 4.6 desse edital.
- 7.2.** Após o resultado, no prazo descrito no item 8, o proponente deverá enviar, em um único arquivo, para a PROPE:
- 7.2.1 . Título do projeto:** título para o projeto de iniciação científica.
  - 7.2.2 . Plano de trabalho:** exposição clara e objetiva das etapas das atividades a serem desenvolvidas, que demonstre sua exequibilidade por um único aluno de iniciação científica para o cronograma de um ano.

## 8. PRAZOS

### 8.1 - Cronograma

Lançamento do Edital	21/02/2022
Período de inscrições (por <i>e-mail</i> )	28/03 a 01/04/2022
Período de avaliação das inscrições pelo SEPES	06 a 08/04/2022
Divulgação do resultado inicial	11/04/2022

Período para recursos	12 a 18/04/2022
Divulgação do resultado final	29/04/2022
Envio do arquivo único com Título + Plano de Trabalho + Cronograma para bolsa PIBIC/CNPq	até 26/07/2022
Indicação do aluno para a bolsa PIBIC/CNPq	08 a 22/08
Envio do Termo de Compromisso para bolsa PIBIC/CNPq	23/08 a 03/09/2021
Inserção pela PROPE dos dados dos alunos no site do CNPq	01 a 10/09/2021
Resposta ao termo de aceite enviado pelo CNPq aos bolsistas (para bolsa PIBIC/CNPq)	01 a 11/09/2021
Envio do arquivo único com Título + Plano de Trabalho + Cronograma para bolsa PIBIC/Fapemig	até 26/07/2022
Indicação do aluno para a bolsa PIBIC/Fapemig	08 a 22/09
Envio do Termo de Compromisso para bolsa PIBIC/ Fapemig	23/09 a 10/10/2022

**8.2 - Implementação da bolsa:** a implementação da bolsa e a execução dos projetos estarão condicionados ao calendário do CNPq e da Fapemig

## 9. BOLSA

**9.1.** Duração: Até 12 meses, com início em setembro de 2022, para bolsas PIBIC/CNPq e até 12 meses com início em outubro de 2022 para bolsas PIBIC/Fapemig.

**9.2.** Valor: O valor mensal da bolsa será de acordo com o definido pela agência financiadora.

**9.3.** A bolsa tem caráter transitório, é inacumulável com bolsas de outros programas e empregos de qualquer natureza. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício. O tempo de estudos dos bolsistas não será computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudos, ele efetue contribuição para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/1991.

**9.4.** O resultado do edital está condicionado à confirmação da cota de bolsas concedida pela agência financiadora.

## 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**10.1.** Sob a coordenação da PROPE, a Câmara de Iniciação Científica concederá uma bolsa PIBIC/CNPq ao pesquisador que comprovar ter sido contemplado com recursos em uma das Chamadas especificadas no item 4.5 desse edital.

**10.2.** Cada proponente será contemplado com, no máximo, uma bolsa PIBIC/CNPq.

**10.3.** Ao receber uma bolsa PIBIC/CNPq neste edital, o proponente ficará impedido de ser contemplado nos Editais 002 e 004/2022/PROPE.

**10.4.** Sob a coordenação da PROPE, a Câmara de Iniciação Científica concederá uma bolsa PIBIC/Fapemig ao pesquisador que comprovar ter sido contemplado com recursos em uma das Chamadas especificadas no item 4.6 desse edital.

**10.5.** Cada proponente será contemplado com, no máximo, uma bolsa PIBIC/Fapemig.



**10.6.** Ao receber uma bolsa PIBIC/Fapemig neste edital, o proponente ficará impedido de ser contemplado no Edital 003/2022/PROPE.

## **11. PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DOS ORIENTANDOS**

**11.1.** Os procedimentos para o cadastramento dos alunos estarão disponíveis no sítio da PROPE.

## **12. ACOMPANHAMENTO/AVALIAÇÃO**

**12.1.** O acompanhamento das atividades de pesquisa propostas no plano de trabalho será feito por meio de relatório final de acordo com o calendário e modelo estabelecidos pela PROPE.

**12.2.** Será realizado Seminário de Iniciação Científica (em 2024), encerrando os trabalhos referentes ao projeto aprovado, quando os orientandos deverão apresentar os resultados obtidos, conforme determinação da Câmara de Iniciação Científica para avaliação da Comissão pertinente.

## **13. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

**13.1.** Eventuais pedidos de reconsideração poderão ser interpostos por meio de mensagem enviada para [pibic@ufsj.edu.br](mailto:pibic@ufsj.edu.br), dentro do prazo estabelecido no item 8 deste Edital, somente nos casos em que o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

**13.2.** Os recursos serão apreciados pela Câmara de Iniciação Científica, que é soberana na decisão.

## **14. TAXA DE BANCADA PARA PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**14.1.** Os projetos contemplados com bolsa de Iniciação Científica no primeiro mês de vigência serão beneficiados uma taxa de bancada no valor equivalente a uma mensalidade da bolsa de iniciação científica da UFSJ, conforme disponibilidade orçamentária.

**14.2.** A taxa de bancada será destinada estritamente à aquisição de material de consumo (rubrica 33.90.30) a ser utilizada para execução do respectivo projeto.

**14.3.** A aquisição poderá ocorrer por meio de atas de registros de preços vigentes, almoxarifado ou processo de dispensa de licitação.

**14.4.** O recurso será disponibilizado para a unidade acadêmica na qual o orientador estiver vinculado.

**14.5.** A unidade acadêmica será responsável pela execução do recurso, conforme instruções da PROPE.

**14.6.** Se o projeto for cancelado, o recurso remanescente será recolhido pela Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento (PPLAN).

**14.7.** O uso do recurso é opcional e será executado durante a vigência do projeto, respeitando o calendário da PPLAN e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**14.8.** Os materiais adquiridos e valores utilizados deverão ser informados no ato da entrega do relatório final, seguindo orientações da PROPE.

## **15. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**15.1.** As propostas fora das normas previstas no presente Edital serão desclassificadas.

**15.2.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Iniciação Científica.

**15.3.** A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabiliza por inscrição não recebida,



Pró-Reitoria de  
Pesquisa e Pós-Graduação



Universidade Federal  
de São João del-Rei



devido a fatores de ordem técnico-computacional, falta de internet, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados

São João del-Rei, 21 de fevereiro de 2022

Prof. André de Oliveira Baldoni  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação